COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 93/2025

Autor: Vereador Duda Sanches

Ementa: Institui o Programa "- Tela e + Livros" nas creches municipais, e dá outras providências

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei nº 93/2025, de autoria do Vereador Duda Sanches, que institui o Programa "- Tela e + Livros" nas creches municipais de Salvador, com o objetivo de incentivar a leitura na primeira infância e reduzir o tempo de exposição a telas.

A proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), que emitiu parecer favorável, sendo encaminhada a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, nos termos do art. 68, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, para análise de seus aspectos financeiros e orçamentários.

Análise:

Importa ressaltar que não compete a esta Comissão emitir juízo quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa da proposição, matérias estas de atribuição exclusiva da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. A análise aqui realizada restringe-se, portanto, aos impactos de natureza orçamentária e financeira.

Examinando a matéria, verifica-se que a instituição do Programa "- Tela e + Livros" nas creches municipais de Salvador não implica a criação de despesas ao erário municipal. A proposta possui caráter pedagógico, voltado ao incentivo à leitura na primeira infância e à redução do tempo de exposição a telas, em consonância com políticas públicas já existentes na área de educação infantil.

As ações decorrentes da proposição, como a promoção de práticas de leitura, organização de atividades pedagógicas e estímulo ao uso de livros no ambiente escolar, poderão ser desenvolvidas pelas unidades de ensino e pelos profissionais da educação, utilizando estruturas administrativas e materiais já disponíveis na rede municipal.

Portanto, a proposição mostra-se financeiramente neutra, pois não implica aumento de despesa para o erário municipal, estando em conformidade com os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Voto:

Ante o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 93/2025.
É o parecer, sub censura.

Sala das Comissões, 25 de março de 2026.

Alexandre Aleluia
Relator